

PROCESSO: 2025-RX0PB

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotivos, zero quilometro, sem motorista, para atender as demandas operacionais e administrativas

DECISÃO

Segue análise e julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90002/2025**, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

RELATÓRIO

No dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, foi procedida a sessão eletrônica do Pregão nº 90002/2025. Após a desclassificação e inabilitação da primeira colocada em razão da ausência de documentos, restou convocada a segunda licitante classificada **VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA** para apresentação da proposta comercial, a qual foi protocolada em vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, constando o seguinte valor:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA	R\$ 814.836,82

Na oportunidade, a arrematante também protocolou os documentos para fins de habilitação, que passaram a ser analisados.

A sessão foi suspensa, dando-se início à fase de aceitação da proposta e demais documentos. Os autos foram encaminhados à equipe técnica do setor requisitante para análise e manifestação quanto à proposta reajustada e à documentação apresentadas pela empresa.

DA PROPOSTA COMERCIAL

Verifica-se que a empresa **VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA** apresentou a Carta de Apresentação da Proposta de Preços devidamente preenchida,

atendendo as condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizadas as consultas aos cadastros previstos no item 7.1 do Edital.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

O edital estabelece que a garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e item 5.18 do Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação no certame.

A empresa apresentou garantia de proposta na forma de apólice de seguros, conforme o art. 96 da referida Lei. O valor apresentado corresponde a 1% sobre o valor estimado da contratação para 12 (doze) meses.

Assim, conclui-se que a licitante atendeu ao item que trata da garantia de proposta.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.201.039/0001-91, apresentou seu Contrato Social consolidado e sua última alteração, registrados na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Do exame do documento, constata-se:

- Constituição Regular: Ato constitutivo devidamente registrado, comprovando a existência legal da sociedade;
- Sede: Endereço: Rua Caracas, nº 36, Loteamento Nova Itaparica, Quadra T-26, Área A, Jardim Guaranhuns, Vila Velha/ES, CEP: 29103-505;
- Capital Social: O Capital Social subscrito é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
- Quadro Societário: Passa a assumir isoladamente a administração da sociedade, o administrador não sócio, o Sr. Sérgio Ricardo Alvarenga;
- Administração: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo administrador não sócio, o Sr. Sérgio Ricardo Alvarenga;
- Objeto Social: A sociedade tem como Objeto Social as atividades de Locação de automóveis sem condutor; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviço de transporte de

passageiros - locação de automóveis com motorista; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

A empresa atende integralmente ao requisito de Habilitação Jurídica.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A empresa VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA apresentou a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Foram analisados os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF): Emitida pela Caixa Econômica Federal, atestando situação regular, com validade de 06/10/2025 a 04/11/2025.
- Certidão de Débitos da Fazenda Estadual (SEFAZ/ES): Emitida em 03/09/2025, com validade 02/12/2025, no formato negativa de Débitos.
- Certidão de Débitos da Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura de Vila Velha/ES, nº 210896/2025, em 27/10/2025, válida 27/11/2025, confirmando inexistência de débitos tributários municipais.
- Regularidade junto à Receita Federal/PGFN: Certidão emitida em 03/07/2025, válida até 30/12/2025, no formato Negativa.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Expedida em 04/07/2025, válida até 31/12/2025, atestando que a empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
- Inscrição Estadual e Municipal: Empresa devidamente inscrita no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

A análise dos documentos apresentados comprova que a empresa VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA se encontra regular perante os órgãos fazendários federais, estaduais e municipais, bem como em relação ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

Ressalta-se que a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) venceu durante a análise técnica. Nessa situação, a Comissão de Atividades de Licitação – CAL procedeu à

verificação da regularidade junto ao sistema oficial competente, estando válida até 24/11/2025.

Portanto, a licitante atende integralmente aos requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A empresa VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA apresentou a documentação exigida para comprovar sua qualificação econômico-financeira, composta por:

- Balanços Patrimoniais referentes aos exercícios de 2023 e 2024, assinados por contador regularmente inscrito no CRC/ES, comprovando os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em 20/10/2025, com validade de 30 dias, atestando inexistência de registros em desfavor da empresa;
- Declaração Contábil, assinada pelo contador responsável, declarando os Índices Econômicos demonstrados nos Quadro de Índices Financeiros e os dados que embasaram esses Indicadores, tanto de 2023 quanto de 2024.

Ao analisar a documentação contábil apresentada pela empresa, observa-se que os demonstrativos financeiros referentes aos exercícios de 2023 e 2024 encontram-se devidamente assinados por profissional habilitado e demonstram patrimônio líquido positivo e compatível com o valor estimado da contratação.

Esclarece-se, ainda, que, embora constasse à peça #232 a declaração contábil assinada referente a cada exercício, verificou-se que o referido documento se encontrava inserido ao final do quadro de índices econômico-financeiros, o que dificultou sua identificação e conferência. Assim, foi realizada diligência para que a licitante apresentasse a declaração de forma mais clara e individualizada.

Dessa forma, considerando o conjunto das informações contábeis apresentadas, a empresa atende às condições de habilitação econômico-financeira.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os autos foram encaminhados à Gerência Técnico-Administrativa para análise, retornando a este Agente de Contratação com o seguinte parecer:

V - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

A qualificação técnica é um dos pilares fundamentais do processo de habilitação em licitações públicas, tendo como objetivo comprovar que a empresa participante possui experiência prévia, capacidade operacional e competência técnica para executar o objeto contratado em conformidade com as exigências editalícias.

No presente caso, a análise concentrou-se na documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa licitante, notadamente os atestados de capacidade técnica emitidos.

Os atestados juntados demonstram **execução concomitante** de contratos com quantitativos relevantes, constando com as seguintes características mínimas:

- a) descrição do objeto;
- b) indicação do quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação, conforme os respectivos lotes pretendidos;
- c) dados completo da empresa.

- **Prefeitura Municipal de Cariacica (Secretaria Municipal de Defesa Social):** 09 veículos locados (Ata nº 78/2021 contrato nº 039/2021).
- **Prefeitura Municipal de Cariacica (Secretaria Municipal de Administração):** 68 veículos locados (Ata nº 75/2021 contrato nº 036/2021).
- **Prefeitura Municipal de Cariacica (Secretaria Municipal de Gestão):** 52 veículos (Ata nº 075/2021 Contrato nº 036/2021).

Conclusão: Atende integralmente ao requisito de Qualificação Técnica, conforme item 3.1 do edital e artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

VII - CONCLUSÃO FINAL

Após criteriosa avaliação de toda a documentação apresentada pela empresa **VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.201.039/0001-91, verifica-se que a licitante atendeu satisfatoriamente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnico e econômico-financeiro, apresentando atos constitutivos válidos, certidões regulares e balanços patrimoniais compatíveis com as exigências editalícias, demonstrando capacidade técnica, estabilidade financeira e plena regularidade jurídica para a execução do objeto contratual.

No tocante à garantia de proposta, verificou-se que a empresa apresentou documento em conformidade com o item correspondente do edital, calculado sobre o valor estimado da contratação, atendendo integralmente ao percentual de 1% (um por cento) exigido, nos termos do artigo 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A análise dos atestados de capacidade técnica confirmou a execução concomitante de contratos de locação de veículos automotores, zero quilômetro, sem motorista, junto a diversos órgãos públicos, com quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação, demonstrando plena aptidão técnica e operacional para o cumprimento das futuras obrigações contratuais. [...]

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA** atendeu integralmente a todas as exigências de habilitação previstas no edital, motivo pelo qual opina-se pelo **DEFERIMENTO** de sua habilitação, em observância ao artigo 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições do instrumento convocatório.

Diante disso, a licitante atende integralmente à Habilitação Técnica.

QUADRO RESUMO:

Item de Habilitação	Situação	Observações
Habilitação Jurídica	✓ Atendeu	Contrato social consolidado, quadro societário e poderes de administração em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o edital.
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	✓ Atendeu	Certidões regulares junto aos órgãos fazendários, FGTS e CNDT dentro da validade.
Qualificação Técnica	✓ Atendeu	Atestados e documentos compatíveis com o objeto licitado, comprovando execução concomitante de contratos públicos de locação de veículos.
Qualificação Econômico-Financeira	✓ Atendeu	Balanços e DRE apresentados, com patrimônio líquido compatível com o valor estimado da contratação, conforme item 4.5.2 do edital.
Garantia de Proposta	✓ Atendeu	Apresentada corretamente sobre o valor estimado da licitação, em conformidade com o edital.

Desta forma, concluiu-se que a empresa VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA. cumpriu as disposições do Edital, estando apta a prosseguir no certame.

DA DECISÃO

Ante o exposto, com fulcro na análise realizada tanto pela equipe técnica quanto pela Licitação, decide-se pela **CLASSIFICAÇÃO** e **HABILITAÇÃO** da empresa VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, no Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

Vitória/ES, 05 de novembro de 2025.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Agente de Contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR)
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 05/11/2025 14:00:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/11/2025 14:00:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE SAMPAIO DO NASCIMENTO (SUPLENTE (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR) - SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N0SV9J>